

**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
CONSELHO DE MINISTROS**

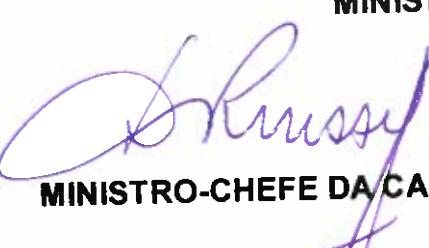
ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e sete, o Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, formado pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que o preside e pela Senhora Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda e pelo Senhor Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e VIII do art. 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, e os incisos I, II e VIII do artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003; e tendo em vista o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.742, de 2003, deliberou:

- Aprovar a Resolução nº 2, de 19 de março de 2007, em anexo, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante e do Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos em 30 de março de 2007, estabelece a forma de apresentação de Relatório de Comercialização à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, disciplina a publicidade dos preços dos produtos farmacêuticos e define as margens de comercialização para esses produtos.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.


MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE


MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL


MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA


MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA


**MINISTRO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR**